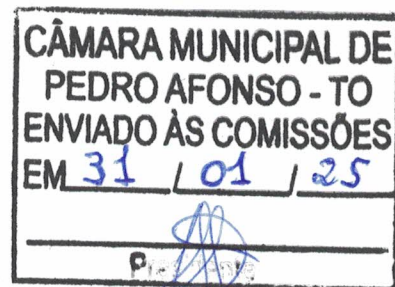




CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO
UNINDO FORÇAS. CRIANDO SOLUÇÕES.



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
(E-mail: vereadormarquimcatabriga@gmail.com) / (WhatsApp: 63 99224-1476)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Pedro Afonso/TO autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias ou cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores da Câmara e aos vereadores do Município, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º. O empréstimo consignado não pode exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento bruto do beneficiário do crédito.

§ 2º. Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível, observado o percentual máximo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º. Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do devedor.

§ 4º. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do devedor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º. Os empréstimos destinam-se aos servidores do Poder Legislativo independente do regime de contratação e aos Vereadores do Município.

Art. 3º. O prazo máximo para consignação em folha de pagamento, com garantia de desconto para amortização dos empréstimos contratados pelos beneficiários, observará os seguintes limites:

I - Para vereadores, até 48 (quarenta e oito) meses;

II - Para servidores efetivos, até 96 (noventa e seis) meses;

III - Para servidores contratados, até 12 (doze) meses, limitado à vigência do contrato de trabalho.

Art. 4º. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são

Gabinete do Presidente - Vereador Marquim Catabriga. E-mail: vereadormarquimcatabriga@gmail.com -
Câmara Municipal Rua Barão do Rio Branco, 170, - Centro. Fone (63) 3466-1884. CEP: 77710-000 - Pedro Afonso-
Tocantins.

Marquim Catabriga
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO**

UNINDO FORÇAS, CRIANDO SOLUÇÕES.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
(E-mail: vereadormarquimcatabriga@gmail.com) / (WhatsApp: 63 99224-1476)

de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo interessado.

Art. 5º. É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista ou garantidor do pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do beneficiário.

Art. 6º. A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta resolução ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 7º. Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta resolução.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º. Os efeitos desta Resolução retroagem a 1º de janeiro de 2025, para todos os fins legais.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS CANABRA CATABRIGA
Marquim Calabr. 83
PRESIDENTE
Verelac Presidente

UNINDO FORÇAS, CRIANDO SOLUÇÕES.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO

UNINDO FORÇAS, CRIANDO SOLUÇÕES.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
(E-mail: vereadormarquimcatabriga@gmail.com) / (WhatsApp: 63 99224-1476)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Excelentíssimos Vereadores,

A par de cumprimentá-los, venho a respeitosamente a presença de Vossas Excelências, remeter à análise desta Colenda Câmara Legislativa, o Projeto De Resolução Nº 001, de 31 de janeiro de 2025, que “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Trata a presente propositura de possibilitar aos servidores públicos municipais e vereadores do Poder Legislativo, obterem junto às instituições financeiras empréstimos a juros menores, já que as parcelas do empréstimo, em valores não superiores à 40% (quarenta por cento) serão descontados diretamente da folha de pagamento.

Importante ressaltarmos que o convênio não implicará em nenhuma responsabilidade da Câmara Municipal ou do Município de Pedro Afonso no tocante ao mútuo celebrado entre o servidor público e a instituição financeira, cabendo apenas o ônus administrativo de efetuar o desconto do valor da parcela contratada da folha de pagamento do servidor e vereadores e repassá-la à instituição conveniente.

Com efeito, requer-se a submissão do presente projeto de resolução aos vereadores, e conseqüentemente a sua aprovação, para formalizarmos o convênio com a instituição financeira nos termos da presente resolução.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Atenciosamente,

UNINDO FORÇAS, CRIANDO SOLUÇÕES.

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA
Vereador Presidente

Marquim Catabriga
Vereador Presidente